



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

2ª VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Alice Além Saad, 1010, 2º andar, sala 216, Nova Ribeirânia - CEP

14096-570, Fone: 16-3629-0004 R., Ribeirão Preto-SP - E-mail:

ribpreto2juri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

Tramitação prioritária

ANA DANIELA VANNUCCI DE SIQUEIRA, Coordenador do Cartório da 2ª Vara do Juri e Execuções do Foro de Ribeirão Preto, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 7002940-04.2017.8.26.0071 - Ordem nº 2017/001219 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Pena Privativa de Liberdade, em que figura como Réu **RENATO MATHEUS MIRANDA DE ALMEIDA**, Brasileiro, Solteiro, Servente, pai JOSE LAZARO DE ALMEIDA, mãe BRANDINA MIRANDA DE ALMEIDA, Nascido/Nascida 16/12/1982, de cor Branco, natural de Ribeirão Preto - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **29/05/2017**

Processo de Conhecimento: **0033011-11.2010.8.26.0506 (controle 1014/2010)** da 4ª Vara Criminal de Ribeirão Preto – SP (execução n. 3)

Histórico da Parte **RENATO MATHEUS MIRANDA DE ALMEIDA**

07/11/2023 - Situação da Parte no SIVEC - Situação do processo no SIVEC: Extinta pelo Cumprimento

07/11/2023 - Processo Arquivado

Situação Processual:

22/02/2022 - (Execução n 03) - Sentença proferida em expediente digital: Cumprida a pena privativa de liberdade imposta nos autos n 0033011-11.2010.8.26.0506, necessária a extinção. "Posto isso, julgo EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE imposta ao sentenciado." - a r. sentença transitou em julgado em 07/03/2022 para o MP e, em 21/03/2022, para a defesa.

18/10/2022 - AUTOS ARQUIVADOS - EXECUÇÕES 02,03 + 05 APENSOS - ETIQUETA 9020001722883

Os autos se encontram extintos e arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA